



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
BARRA DO PIRAI

Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP  
CNPJ nº 01.857.468/0001-60  
Rua Moreira dos Santos, 768, 3º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ  
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 [www.fpmbp.rj.gov.br](http://www.fpmbp.rj.gov.br)

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

*[Handwritten signature]*  
Rafael Reis Esteves  
Presidente Municipal

*[Handwritten signature]*

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2024	APROVADO 29/12/2023
Elaboração: Diretora Executiva	Aprovação: Comitê de Investimentos	

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial <sup>[1]</sup>.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, consideramos as seguintes informações:

#### Análise do Perfil

**Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 119.502.358,08**

**Nível de Aderência ao Pró-Gestão**

**Vencimento da Certificação Pró-Gestão**

Fonte: O próprio FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

#### 4. ESTRUTURA DE GESTÕES

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem